

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: i02vh8dn SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 13/04/2020 Projeto de lei nº 297/2020 Protocolo nº 2285/2020 Processo nº 487/2020</p>	
<p>Autor: Dep. Valdir Barranco</p>		

Autoriza o Governo do Estado a criar Programa de Crédito Especial desburocratizado, de forma urgente, para assentamentos e agricultores familiares do Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Estado de Mato Grosso autorizado a implantar Programa de Crédito Especial, com regras de concessão e amortização bastante flexíveis, para os assentamentos rurais, cooperativas rurais e agricultores familiares do Estado de Mato Grosso, sendo que as condições estabelecidas para a implementação deste artigo serão regulamentadas em decreto a ser expedido pelo Governador, no prazo máximo de três dias da aprovação dessa lei.

Parágrafo único: Para consecução do descrito no caput, fica o Estado de Mato Grosso autorizado a firmar convênio com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O foco é o financiamento para o homem e a mulher do campo, que, por conta de tudo o que se passa, poderá não ter condições de produção, e ainda que existam preocupações com a redistribuição de rendas para quem passa pela carestia que já bate às nossas portas, estes não terão o que adquirir com esses recursos, porque estes não terão como produzir o alimento que será necessário.

Os caminhões, nos dias de hoje passaram a ser os armazéns de produtos agrícolas, e evidentemente, diante da carestia, os preços dos produtos vão subir de maneira alarmante, e por isso os pequenos agricultores precisam de créditos especiais para a compra de insumos e para a produção de produtos de ciclo curto, tais como legumes, verduras e plantas alimentícias não convencionais, para que essa produção de ciclo rápido chegue às prateleiras, e portanto ao consumo, antes do inverno.



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



O que proponho é projeto que autorize o Governo do Estado a enfrentar o problema da fome, que vai grassar nosso estado se medidas como as que apresento aqui, não sejam implantadas. Por essa razão é que peço o apoio de meus pares ao projeto que apresento.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 13 de Abril de 2020

Valdir Barranco
Deputado Estadual